



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E Nº 204/2021 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 31/12/2021 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA JM MIX CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI - ME.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **JM MIX CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI - ME**, estabelecida na Quadra 03, Lote 17, Jardim das Laranjeiras I, Aguas Lindas, Goiás/GO, CEP:72.911-396, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.632/0001-75, IE: 10.545.480-0 (Doc. SEI/GDF nº [74807734](#) p.11), neste ato representada pela Senhora **JALIANY FREITAS LIMA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Águas Lindas de Goiás, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [74807734](#) p.2), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [90428859](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [90248143](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [90262450](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [00112-00003368/2021-22](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência, convalidação de atos praticados, reabertura do prazo de execução, bem como acréscimo e supressão financeira do **Contrato nº 204/2021 DJ/NOVACAP**.

- 1.1. Prorroga-se o prazo de vigência, por mais **60 (sessenta) dias corridos**, passando seu término de **13/09/2022** para **12/11/2022**;
- 1.2. Convalidam-se os atos praticados no período de **23/06/2022** até a formalização do presente Termo Aditivo;
- 1.3. Reabre-se o prazo de execução por **30 (trinta) dias corridos** a partir da formalização do presente Termo Aditivo.
- 1.4. Acrescenta-se importância de **R\$ 94.070,30 (noventa e quatro mil, setenta reais e trinta centavos)**, correspondente aproximadamente a **25,80% (vinte e cinco vírgula oitenta por cento)**, do valor

originalmente contratado.

1.5. Suprime-se a importância de **R\$ 21.478,58 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente a aproximadamente **5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento)** do valor inicialmente contratado.

1.6. Após o presente ajuste o valor do Contrato passará de **R\$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**, para **R\$ 437.091,72 (quatrocentos e trinta e sete mil, noventa e um reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [88472118](#)) e Nota de Empenho nº: **2022NE01774**, datada de **19/07/2022**, no valor de **R\$ 72.591,72 (setenta e dois mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.122.8209.1984.9818**, Natureza da Despesa: **44.90.51**, Fonte de Recurso: **100**, (Doc. SEI/GDF nº [91341881](#)), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

JM MIX CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI - ME

JALIANY FREITAS LIMA



Documento assinado eletronicamente por **JALIANY FREITAS LIMA, Usuário Externo**, em 26/07/2022, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 26/07/2022, às 18:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/07/2022, às 12:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **91431115** código CRC= **79D66B34**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00003368/2021-22

Doc. SEI/GDF 91431115

Criado por [8400075224X](#), versão 14 por [84000735906](#) em 21/07/2022 11:01:06.